

LEI Nº.3.679, DE 28/06/2013.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA CONFORME CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO TCEES Nº 247/2012 – CIDADES – WEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a inclusão do elemento de despesa 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público, fonte 20000000 – Recursos Próprio, na seguinte dotação orçamentária:

02.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
02.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
02.001.17.122.018.2154 – Administração e Manutenção da Unidade	
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público....Fonte 20000000	
Valor.....	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente Lei, advirão da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
02.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
02.001.17.122.018.2154 – Administração e Manutenção da Unidade	
3.3.71.41.00 – Contribuições.....	Fonte 20000000 - R\$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 60.000,00

Art. 3º A anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior implicará na exclusão das mesmas, em cumprimento ao disposto na Resolução do TCEES nº 247/2012 – CIDADES – WEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Junho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal